



Silvia Regina Becker Pinto

Advogada e professora
silvia@beckeresantos.com.br

Tema 1.068

O STF tinha, de longa data, posicionamento firme em torno do não cabimento de prisão em segunda instância, tudo com base no princípio constitucional de presunção de inocência, segundo o qual ninguém será considerado culpado antes da decisão penal condenatória transitada em julgado.

Lá pelos idos de 2016, entretanto, em caso paradigmático, a Corte mudou de orientação e passou a admitir a prisão imediata quando um Tribunal de Revisão confirmasse a sentença penal condenatória prolatada por uma instância inferior, mesmo que dela ainda coubesse recurso.

Sobrevieram, contudo, as ADC 43,

44 e 54, e o STF tornou a proibir a prisão em segunda instância, colocando aparente fim no impasse.

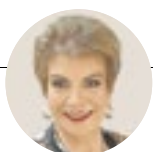
Todavia, na Lei 13.964/2019 - o chamado "Pacote Anticrime" - o legislador contemplou uma nova versão do fenômeno, agora, estabelecendo que, em processos que vão a júri popular, quando aplicada uma pena igual ou superior a 15 anos de reclusão, será decretada a prisão imediata do réu, mesmo que ainda caiba recurso.

Pois bem. A constitucionalidade da prisão imediata, após decisões condenatórias do Tribunal do Júri, tornou a ser questionada no Supremo que, em setembro, por maioria, em sede de Re-

curso em HC, firmou o tema 1.068, para reconhecer a constitucionalidade e autorizar a imediata prisão, sem a limitação de pena igual ou superior a 15 anos, daquele que for condenado, dizendo: "A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução da condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada".

O voto vitorioso foi o do ministro Luís Roberto Barroso (acompanhado por Nunes Marques, André Mendonça, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Cármen Lúcia) que deu interpretação conforme ao artigo 492 do Código de Processo Penal.

Jornalista
edicao3@edicao3.com.br



Neusa Medeiros

Buscando motivos para ficar ou partir

Cada um sabe dos limites que precisou ultrapassar para ficar ou partir. Para chegar até aqui passamos por muitos lugares. Tivemos dúvidas, mesmo depois das escolhas feitas. Crescer dá trabalho, mas é transformador. A gente vence diferentes processos, que nem imaginávamos conhecer. Ultrapassamos limites e seguimos. Se aventurar em direção ao desconhecido amedronta, mas para chegar do outro lado, somente encarando a rebentação.

Refazer o caminho, pode auxiliar. Na verdade, precisamos nos conhecer

melhor. Entender motivações que nos lançam em ideias sem futuro ou nos impedem de avançar, com mais propósito. Saber distinguir o joio do trigo e reverberar as boas energias, mesmo que pareçam desconhecidas, sempre trazem sobressaltos. É o novo, de novo, mexendo no que estava estabilizado.

A vida sempre irá nos testar e mostrar possibilidades. Estejamos atentos. Afinal, tudo pode acontecer, inclusive nada! Podemos sofrer com as escolhas e recuar. É fato! Tenhamos presente que a ferida nem sempre é provocada por

nós, mas cuidar do machucado é nossa responsabilidade.

Então, não é sobre quem nos feriu, mas como lidamos com as angústias. Administrar o tempo de cura, deve ser prioridade. Aprender com o sofrimento também é um jeito de superar.

A receita é encarar de frente. Se permitir sofrer, mas com prazo para o ponto final. Com o tempo, quem feriu não representará tudo o que já foi. As dores mexem com as lembranças e acabam selecionando, quem sim, quem talvez e quem nunca mais.



Sandro Oliveira

Fisioterapeuta
tocoliveira1@hotmail.com

Cuidados paliativos e nossa saúde

O Dia Mundial de Cuidados Paliativos é 8 de outubro. Foi por volta da metade do século 20 que surgiram os primeiros movimentos voltados para a humanização dos atendimentos na saúde. Os cuidados começaram a serem vistos não só como uma forma de cura, mas também de buscar maneiras para prevenir e tratar.

Com o avanço do conhecimento científico e aumento da expectativa de vida, criou-se a ilusão de que o ser humano é imortal, levando a uma deficiência na educação atual, que

forma profissionais da saúde técnicos e sem preparo para cuidar de um paciente com doença crônica e incurável.

Quando um paciente passa a receber os cuidados paliativos, isso não representa uma sentença de morte, pelo contrário, o objetivo é trazer mais qualidade de vida para essa pessoa, para que possa viver mais e melhor. Cuidados paliativos significam proteger o indivíduo de sofrimentos evitáveis e promover a assistência por uma equipe multidisciplinar.

No Brasil foi criada em maio de 2024 a política nacional cuidados paliativos, que visa garantir que pacientes com doenças crônicas recebam tratamento abrangente. Conforme Ministério da Saúde, estima-se que temos 625 mil pessoas que necessitam destes cuidados.

Precisamos que a nossa educação possa trazer uma nova consciência, para desenvolvermos os verdadeiros valores de dignidade, que os cuidados paliativos trazem para nós como sociedade e indivíduos.

Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br

Leitora do bairro Operário compartilha a beleza que floresceu em sua casa. Um espetáculo.

Veronica Pereira

Novo Hamburgo



Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.



Mais artigos em
abcmajs.com/
opiniao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação - Compras e Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 156/2024

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 156/2024 - Objeto: Impressão de Boletos IPTU 2025. Abertura dia **06 de dezembro de 2024 às 9 horas**. O edital encontra-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompras-publicas.com.br. Informações, pelo fone (51)3564-8800. Dois Irmãos, 25 de novembro de 2024. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação - Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, comunica que, em despacho proferido no processo nº 30/2024, o Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal, reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratar UBUNTU CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA para internação de paciente conforme despacho processo judicial nº 5002601-45.2024.8.21.0145/RS. Fundamento: LEI Nº 14.133/21, Art. 75 inciso VII. Dois Irmãos, 25 de novembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação - Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, comunica que, em despacho proferido no processo de inexigibilidade nº 81/2024 o Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, prefeito municipal, reconheceu ser inexigível o chamamento público para contratar a empresa **EDUARDO DA ROSA ALVES** para realização de apresentações natalinas, durante o 29º Natal dos Anjos no município de Dois Irmãos. FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/21 ART 74 inciso II, Dois Irmãos, 24 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O Município de Carará torna público que no dia **09 de dezembro de 2024, às 09:01**, no site www.pregaobanrisul.com.br serão recebidos os lances referentes ao **Pregão Eletrônico nº 110/2024**, para Contratação de empresa para mão de obra de manutenção e conservação de gramados e jardins das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão cadastrar-se e enviarem suas propostas, até o dia **09 de dezembro de 2024, às 08h**, no site. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carará, pelo fone: (51) 99992-4567 ou no site: www.carara.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação - Compras e Licitações



AVISO DE ADESAO - Processo nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, através do seu Prefeito Municipal Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, torna público, em despacho proferido ratificou o processo de adesão nº 14/2024 para contratar a empresa **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA** para contratação emergencial de um técnico de enfermagem, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.2024/03, proveniente do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024 do **Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos - CPSINOS**. Fundamento: LEI Nº 14.133/21, ART. 86, § 6º. Dois Irmãos, 25 de novembro de 2024.



IMÓVEIS EM MONTENEGRO/RS.

PRÉDIO EM ALVENRIA: o segundo leilão será no dia 28/11/24, no site da Benedetto Leilões, das 09h às 15h. Processo nº 5000311-46.2007.8.21.0018: **localizado na Rua Balduino Rambo, nº 536, Montenegro/RS.** Matrícula nº 9.676 do Registro de Imóveis de Montenegro/RS. **Lance inicial: R\$180.000,00.**
CASA EM ALVENARIA: o segundo leilão será no dia 26/11/24, no site da Benedetto Leilões, das 09h às 15h. Processo nº 5004107-54.2021.8.21.0018: **localizada na Estrada Antonio Ignácio de Oliveira Filho, nº 230, Aeroclube, Montenegro/RS.** Matrícula nº 30.723 do Registro de Imóveis de Montenegro/RS. **Lance inicial: R\$86.411,50.**

INFORMAÇÕES: pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br e pelo telefone/whatsapp: (51)3547-1328.